



LEI MUNICIPAL Nº 4.613, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3508, 18/12/2024.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48 (...)

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 30,41% (trinta inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,48% (dezesseis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 17 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



Anexo I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2024	13,93%
2025	13,93%
2026	24,32%
2027	36,69%
2028 a 2058	42,30%

Ano 13 Nº 3508

Divulgação quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Página 188

Publicação quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Art. 67 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.042/1997; 1.043/1997; 2.627/2010; 3.630/2015; 3.927/2017; 2.624/2010; 2.625/2010; 2.623/2010; 2.628/2010.

Alto Araguaia – MT, 17 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.613, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48 (...)

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 30,41% (trinta inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,48% (dezesseis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 17 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

Anexo I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2024	13,93%
2025	13,93%
2026	24,32%
2027	36,69%
2028 a 2058	42,30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA, A SER REALIZADO NO DIA 13/12/2024 NESSE MUNICÍPIO, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o Locador: DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA, CNPJ: 03.843.307/0024-39, no valor total de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 10 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal